



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2025.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Dr. Artur Marques da Silva Filho.”

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Dr. Artur Marques da Silva Filho, pelos relevantes serviços prestados à sociedade sorocabana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de janeiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

É com grande estima e reconhecimento pelas inestimáveis contribuições ao Direito, à Educação Jurídica e ao serviço público judiciário que propomos o Título de Cidadão Sorocabano ao Dr. Artur Marques da Silva Filho. A justificativa para tal honraria é fundamentada em uma trajetória profissional e acadêmica notável, marcada por uma dedicação incansável à promoção da justiça, ao aprimoramento do ensino jurídico e ao desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

Dr. Artur iniciou sua jornada acadêmica na Faculdade de Direito Padre Anchieta, onde se graduou em 1976, demonstrando desde cedo sua vocação para o Direito. Sua busca incessante pelo conhecimento o levou a alcançar o título de doutor em Direito pela Universidade de São Paulo em 1994, seguido pela obtenção de livre docência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho em 2001. Essas conquistas acadêmicas não apenas atestam sua proficiência e comprometimento com o Direito, mas também pavimentaram o caminho para sua destacada carreira como educador.

Ao longo dos anos, Dr. Artur dedicou-se à formação de novas gerações de juristas, atuando como professor na Universidade Estadual Paulista e, posteriormente, como professor titular na Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Sua influência acadêmica se estendeu além das salas de aula, contribuindo significativamente para o avanço do pensamento jurídico brasileiro.

Sua carreira no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é um testemunho de seu compromisso com a justiça e o bem-estar social. Ingressando na magistratura em 1978, Dr. Artur ascendeu ao cargo de Juiz Substituto em 2º Grau em 1991, posteriormente integrando o 2º Tribunal de Alçada Civil em 1994.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sua liderança e competência o levaram à presidência da Associação Paulista de Magistrados (2001-2002), à promoção a desembargador em 2005 e, finalmente, à eleição como Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo para o biênio 2018-2019.

A trajetória de Dr. Artur é marcada por um profundo senso de dever, ética e justiça. Seu impacto transcende as fronteiras do Direito, influenciando positivamente a vida de inúmeras pessoas através de suas decisões judiciais, ensinamentos e orientações. A concessão do Título de Cidadão Sorocabano ao Dr. Artur não apenas reconhece seu vasto legado, mas também celebra sua contribuição indelével à cidade de Sorocaba e ao Estado de São Paulo.

Portanto, é com base nesse histórico de excelência, dedicação e serviço público que solicitamos a aprovação deste Decreto Legislativo, conferindo ao Dr. Artur o Título de Cidadão Sorocabano, como forma de reconhecimento por sua notável contribuição à sociedade e ao Direito. LDA

S/S., 12 de abril de 2024.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003400350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 31/01/2025 10:35
Checksum: **EB22BF63C0056A2DDE908704E078D9EA3E6852A8BCDF3595158C6CB376843E61**

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 31/01/2025 11:14
Checksum: **57BF9BDFDBE2CC19AF6DB46BEBCEC6D71F818A4BDA18A33B57E9E021A5564E0F**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 31/01/2025 11:29
Checksum: **E7D5DD5902C342BB940DDDC4DD40A4D37376F8A9E4E6938EED7FF665103B746C**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 31/01/2025 12:19
Checksum: **41D5FE950E2F3819A8E6DDB0D0F5AA47A7F0E83E1D454CA64F8D045311C1538D**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 31/01/2025 15:19
Checksum: **B5274B2FB45B40E9FED70A6A748D59BCD22DAF541C21C62FAE3D29CBB0ACD59A**

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 31/01/2025 16:58
Checksum: **457555C301494FCA8E1A7E382558566C07775C0A9C30BA148D157B85B0A09F92**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 31/01/2025 17:06
Checksum: **2D4FF319B4E188E04CA18D8611569A2BA216F1274D07222B040989464155467D**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 03/02/2025 11:52
Checksum: **051433EA76563913013B68244BFA9E142CE539B550D8DC7513D65C8A332E6D56**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 03/02/2025 13:02
Checksum: **BE2142873DE570B606B3DBE14FD0C6BAAD5D0CF20E36DFC6E3EEED373C9C2B56**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 03/02/2025 14:11
Checksum: **9143407AF74C5A0B53DBAF102C0798D9F4EA027A833C2791F90AFB9AD6BBDB7B**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 03/02/2025 15:08
Checksum: **4DAF30C250352ED72ACE40166BE07E0F1842A67EBD163BDE8A16CDDA2711CA4F**

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 04/02/2025 19:00
Checksum: **6A8AC9DC319463318570B8774A07A6C6148D89935640F74D44EF5C5E5EA03884**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 05/02/2025 09:48
Checksum: **DCC4449DA01DD85A7C801FFAC38EAE22788181063CF672F3F9E6641AAC1B7462**

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em 05/02/2025 10:25
Checksum: **44326469A221B66E92CD6700EE13819A93F46F5D10ECC45BCBCB2326CA728BE9**

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 05/02/2025 11:30
Checksum: **B956FB4B90BF7E66F8C62CC4119E25BFD729DEB9A0B3A377C4079B112FA8A7EE**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300031003400350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.